

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 03 DE ABRIL DE 2024

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

Publicado no Diário do Estado nº 7-209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB

Licitações e Contratos

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para a locação 02 (dois) painéis tipo outdoor a ser utilizado para fins publicitários e de caráter informativo de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus –PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CROTA SERVICOS DE MIDIA LTDA - R\$ 15.600,00.

Bom Jesus - PB, 02 de Abril de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a locação 02 (dois) painéis tipo outdoor a ser utilizado para fins publicitários e de caráter informativo de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 02/04/2024.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a locação 02 (dois) painéis tipo outdoor a ser utilizado para fins publicitários e de caráter informativo de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: link <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/arquivos/657/LEI%20MUNICIPAL_750_2023_0000001.pdf>. VIGÊNCIA: até 02/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00030/2024 - 2.04.24 - CROTA SERVICOS DE MIDIA LTDA - R\$ 15.600,00.

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, COFFEE BREAK, BOLOS, SALGADOS E TORTAS FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALRICELIA GONCALVES PEREIRA - R\$ 474.000,00.

Bom Jesus - PB, 02 de Abril de 2024

WAGNER PESSOA LIMA – Gestor

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 02 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Rua Firmino Tomaz - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA,

www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br

COFFEE BREAK, BOLOS, SALGADOS E TORTAS FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - CNPJ nº 11.856.862/0001-37.

VENCEDOR: ALRICELIA GONCALVES PEREIRA

CNPJ: 50.195.423/0001-82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Coffee Break Tipo I Café, chá, água, 2 tipo de suco, 2 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos, 8 tipos de salgados, 2 tipos de bolos, pão de queijo, sanduiches, para 100 pessoas.	PROPRIO	Unid	100	2.295,00	229.500,00
2	Coffee Break Tipo II Café, chá, água, 2 tipo de suco, 2 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos, 8 tipos de salgados, 2 tipos de bolos, pão de queijo, sanduiches, para 50 pessoas	PROPRIO	Unid	100	1.145,00	114.500,00
3	Aquisição de refeições (quentinhas) com a seguinte descrição: – Cada quentinha deverá ter o peso mínimo de 900grs e conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão, farofa, carne vermelha ou branca, verduras e/ou legumes.	PROPRIO	Unid	2000	16,00	32.000,00
4	BUFFET TIPO I REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO OU JANTAR CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 01 MASSA, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADA, 02 PROTEÍNAS, SUCO E ÁGUA. O VALOR SERÁ COBRADO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE PESSOAS.		UNID	2000	30,00	60.000,00
5	Bolos diversos	PROPRIO	Unid	300	40,00	12.000,00
6	Salgados diversos pequenos	PROPRIO	Unid	20000	0,70	14.000,00
7	Torta doce e salgada para todas as secretarias (sabores a combinar)	PROPRIO	kg	200	60,00	12.000,00
TOTAL						474.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

Bom Jesus-PB, em 03 abril de 2024

Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALRICELIA GONCALVES PEREIRA.

50.195.423/0001-82

Valor: R\$ 474.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 02 de Abril de 2024

WAGNER PESSOA LIMA – Gestor

ESTADO DA PARAÍBA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, COFEE BREAK, BOLOS, SALGADOS E TORTAS FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00013/2024 - 02.04.24 - ALRICELIA GONCALVES PEREIRA - R\$ 474.000,00

ESTADO DA PARAÍBA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS E LIMPEZA